



DECRETO Nº 020/95
(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALTER SERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal da suas atribuições, devidamente autorizado pelo Art.º 45, inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.90, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP,

DECRETA

- Art.º 1º** - Ficam alterados os valores instituídos no art. 1º do Decreto nº 043/94, de 26.08.94, das Taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:
- | | | |
|---------------------|-----|-------|
| a) Automóveis..... | R\$ | 4,50 |
| b) Canichões..... | R\$ | 8,00 |
| c) Microônibus..... | R\$ | 20,00 |
| d) Motociclos..... | R\$ | 2,00 |
| e) Ônibus..... | R\$ | 40,00 |
- Art.º 2º** - O Controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitir e receber e controlar o movimento dos valores descritos do Art.º 1º deste Decreto, sendo obrigatória a identificação em nos recibos decorrentes das cobranças.
- § ÚNICO** - Os funcionários incumbidos do exercício desta função deverão prestar contas ao Exército Municipal imediatamente.
- Art.º 3º** - Os valores fixados neste decreto, serão reajustados nas percentagens a critério da administração, por Decreto do



escolhimento do Decreto nº 021/95o, Fls. 02

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 1º de Dezembro de 1995.

ENGº AGRº VALTER CERVAZONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no (tar) de costura.

CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Diretor Unidade Adm. Organ.

Serv. Interno Florínea-SP